



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº. 080/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.021/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2013 - á partir das 14:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av. 21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo**, pelo período de **12 (doze) meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **08 de Agosto de 2013**, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **08 de Agosto de 2013 a partir das 14:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Credenciamento: início às 14:00 horas do dia: 08/08/2013
Abertura Sessão Pública: às 14:30 horas do dia 08/08/2013

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578.94.40 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital pela internet;
Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Registro e Pariquera-Açu – totalizando aproximadamente 7.700 km/Mês - utilizando veículo micro-ônibus, rodoviário, completo, com aproximadamente 23 lugares, com motorista e combustível.
02	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Santos e São Paulo – totalizando aproximadamente 16.808 km/mês - utilizando veículo van, com banco reclinável e ar-condicionado – com no mínimo 15 lugares – com motorista e combustível.
03	01	Serviço de Transporte de Pacientes as Equipes de Saúde e Paciente – sendo necessário a utilização de veículos de passeio, 4 portas, com ar condicionado, simples – no mínimo 3 veículos – para diversos municípios - totalizando uma Km de aproximadamente 34.800 km/mês (11.600 km/carro/mês) – com motorista e combustível.
04	01	Serviço de Transporte de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário a utilização de um veículo utilitário, simples, totalizando aproximadamente 1.100 km/mês – com motorista e combustível.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo (1.1) acompanhado dos seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar por Km rodado será:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT
01	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Registro e Pariqueira-Açu – totalizando aproximadamente 7.700 km/Mês - utilizando veículo micro-ônibus, rodoviário, completo, com aproximadamente 23 lugares, com motorista e combustível.	2,60
02	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Santos e São Paulo – totalizando aproximadamente 16.808 km/mês - utilizando veículo van, com banco reclinável e ar-condicionado – com no mínimo 15 lugares – com motorista e combustível.	1,65
03	01	Serviço de Transporte de Pacientes as Equipes de Saúde e Paciente – sendo necessário a utilização de veículos de passeio, 4 portas, com ar condicionado, simples – no mínimo 3 veículos – para diversos municípios - totalizando uma Km de aproximadamente 34.800 km/mês (11.600 km/carro/mês) – com motorista e combustível.	1,15
04	01	Serviço de Transporte de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário a utilização de um veículo utilitário, simples, totalizando aproximadamente 1.100 km/mês – com motorista e combustível.	2,13

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Tribunal Superior do Trabalho (TST).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.
- b) Os Atestados de capacidade técnica deverão conter:
 1. Prazo contratual com início e término.
 2. Local da prestação de Serviços.
 3. Natureza da prestação dos Serviços
 4. Quantidade executadas
 5. Caracterização de bom Desempenho.
 6. A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) **Declaração do proponente que, no ato da assinatura do contrato:**

1. **Apresentará documentação comprovando ser detentora dos veículos que serão utilizados para atendimento do objeto deste certame;**
2. **Documentação dos veículos;**
3. **Documentação dos respectivos motoristas;**
4. **Comprovação de contrato de trabalho com os motoristas.**

6.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo IX**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

6.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a)- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)- Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos de reais)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1– A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da assinatura do Contrato para início dos serviços.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após emissão documento fiscal.

10.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 188 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 10.301.0024.2034

Natureza: 3.3.90.39

11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

11.3 – A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo não será obrigada a contratar toda a quantidade de serviços elencadas no objeto desta licitação, ficando a contratação condicionada a necessidade da secretaria.

11.4 – A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o(s) veículo(s) e seu motorista em até 1 (uma) hora após a solicitação dos serviços.

11.5 – Os veículos deverão ter as idades máximas:

11.5.1 - 10 (dez) anos para os veículos pertencentes ao item “1” – Micro-ônibus;

11.5.2 - 03 (três) anos para os veículos pertencentes ao item “2” – Vans;

11.5.3 - 02 (dois) anos para os veículos pertencentes aos itens “03” e “04” – Veículos de passeio e utilitários.

11.6 Os veículos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos finais de semana e feriados;

11.7 Os motoristas deverão morar na zona urbana do município de Barra do Turvo e possuir telefone celular para contato;

11.8 Os motoristas deverão possuir CNH – Categoria D;

11.9 A empresa vencedora deverá comparecer na Unidade de Saúde em até 01 (uma) hora após o contato telefônico;

11.10 A empresa deverá disponibilizar um encarregado que ficará responsável pela logística e contato com a Secretaria Municipal de saúde.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 22 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Henrique da Mota Barbosa
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

ANEXO I - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____/2.013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

(Anexo II) - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. _____/2.013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2013

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Registro e Pariqueira-Açu – totalizando aproximadamente 7.700 km/Mês - utilizando veículo micro-ônibus, rodoviário, completo, com aproximadamente 23 lugares, com motorista e combustível.		
02	01	Serviço de Transporte de Pacientes para os municípios Santos e São Paulo – totalizando aproximadamente 16.808 km/mês - utilizando veículo van, com banco reclinável e ar-condicionado – com no mínimo 15 lugares – com motorista e combustível.		
03	01	Serviço de Transporte de Pacientes as Equipes de Saúde e Paciente – sendo necessário a utilização de veículos de passeio, 4 portas, com ar condicionado, simples – no mínimo 3 veículos – para diversos municípios - totalizando uma Km de aproximadamente 34.800 km/mês (11.600 km/carro/mês) – com motorista e combustível.		
04	01	Serviço de Transporte de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário a utilização de um veículo utilitário, simples, totalizando aproximadamente 1.100 km/mês – com motorista e combustível.		

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: _____/_____/2013

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____

Nº Conta Corrente: _____

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- Os veículos deverão ter as idades máximas:
 - 11.10.1 10 (dez) anos para os veículos pertencentes ao item “1” – Micro-ônibus;
 - 11.10.2 03 (três) anos para os veículos pertencentes ao item “2” – Vans;
 - 11.10.3 02 (dois) anos para os veículos pertencentes aos itens “03” e “04” – Veículos de passeio e utilitários.
- 12 Os veículos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos finais de semana e feriados;
- 13 Os motoristas deverão morar na zona urbana do município de Barra do Turvo e possuir telefone celular para contato;
- 14 Os motoristas deverão possuir CNH – Categoria D;
- 15 A empresa vencedora deverá comparecer na Unidade de Saúde em até 01 (uma) hora após o contato telefônico;
- 16 A empresa deverá disponibilizar um encarregado que ficará responsável pela logística e contato com a Secretaria Municipal de saúde.
- 17 A Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a contratar a quantidade de km licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2013.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ____/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013

PROCESSO N. ° 080/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013

PROCESSO N. ° 080/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, equipes de trabalho e transporte de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: financas@barradoturvo.sp.gov.br